



Exmo. Sr.
Chefe do Gabinete de S. Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares
Eng.º Nuno Araújo
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1669/2017 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2016.9	12/06/2017

ASSUNTO: Resposta à Pergunta 4491/XIII (2.ª) “Alteração aos limites geográficos que definem as áreas em que são apuradas carências na rede escolar pública de Torres Vedras”.

Caro Nuno,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta 4491/XIII (2.ª) “Alteração aos limites geográficos que definem as áreas em que são apuradas carências na rede escolar pública de Torres Vedras”.

O aviso do concurso para a celebração de contratos de associação para o ano letivo 2017/2018 foi lançado em 31 de maio. Nesse aviso - e não na retificação ocorrida em 08 de junho - a carência de rede no concelho de Torres Vedras foi alargada à freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães.

Tal ocorreu porque se verificou, na análise da rede de Torres Vedras para o próximo ano letivo, que há carência também noutras freguesias daquele concelho, o que é demonstrado pelo facto de existirem cerca de 200 alunos que não pertencem às freguesias de A-dos-Cunhados, Maceira e Silveira no colégio situado na freguesia de A-dos-Cunhados.

Desses 200 alunos, cerca de 30 são da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães, exatamente porque não têm resposta nas escolas públicas da sua freguesia (por sobrelocação das mesmas no 3.º ciclo do ensino básico).

Assim se concluiu que a carência da referida freguesia (Santa Maria, São Pedro e Matacães) é de uma turma de 7.º ano - se não se abrisse contrato de associação nesta freguesia, os alunos destas freguesias teriam de continuar a deslocar-se para A-dos-Cunhados.

Contudo, no aviso que foi publicado a 31 de maio todas as freguesias do concelho de Torres Vedras apareceram agregadas para o total do número de turmas apuradas como adequadas para dar resposta a esta necessidade da rede pública.

Se não se retificasse, os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que apresentassem candidatura ao concurso poderiam concorrer às 14 turmas (10 de 7.º ano e 4 de 10.º ano) postas a concurso, apesar de, como se referiu acima, se ter apurado que os níveis de carência eram diferentes, a saber em A-dos-Cunhados e Silveira: 9 turmas de 7.º ano e 4 de 10.º ano; em Santa Maria, São Pedro e Matacães: 1 turma de 7.º ano.

Assim, a retificação do aviso publicada no dia 08 de junho consubstancia-se exatamente na desagregação das freguesias e na abertura de 13 turmas em A-dos-Cunhados e apenas 1 turma em Santa Maria, São Pedro e Matacães - o número de turmas apurado na proporção da carência em cada uma das referidas freguesias.



Em suma, ao contrário do referido, a retificação operada em 08 de junho não procede à alteração “nos limites geográficos que vai permitir a inclusão da freguesia de Santa Maria, São Pedro e Matacães nas zonas carenciadas na região de Torres Vedras”; pelo contrário, desagrega essa freguesia da outra zona de carência (A-dos-Cunhados, Maceira e Silveira), limitando a primeira a uma única turma e restringindo, assim, a possibilidade de nesta freguesia (Santa Maria, São Pedro e Matacães) qualquer estabelecimento de ensino particular e cooperativo se candidatar a mais do que uma turma.

A notícia publicada no dia 10 de junho, a que a presente pergunta parlamentar se refere, é portanto, completamente falsa.

O estudo faz parte do procedimento administrativo e pode ser consultado.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires